



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Antônio Ferreira Sales

EMENTA: Recredencia a Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Antônio Ferreira Sales, no município de Acaraú, na jurisdição da CREDE 03, INEP/Censo Escolar nº 23000910, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental regular e na modalidade educação de jovens e adultos, sem interrupção, até 31.12.2019, e dá outras providências.

RELATOR: José Marcelo Farias Lima

SPU Nº 1335961/2017 | **PARECER Nº 1231/2017** | **APROVADO EM: 06.11.2017**

I – RELATÓRIO

Cristiane Aladia Silveira Ribeiro, diretora da Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Antônio Ferreira Sales, no município de Acaraú, por meio do processo nº 1335961/2017, solicita deste Conselho Estadual de Educação-CEE o credenciamento da referida instituição de ensino, à autorização para o funcionamento da educação infantil, e a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental regular e na modalidade educação de jovens e adultos.

Referida instituição é integrante da Rede Municipal de Ensino, atualmente com sede na Zona Rural, Distrito Santa Fé, CEP: 62580-000, Acaraú, da jurisdição da CREDE 03, INEP/Censo Escolar nº 23000910.

A instituição em pauta foi credenciada pela Resolução nº 444/2013-CEE, cuja validade expirou em 31.12.2015.

Responde pela direção a professora Cristiane Aladia Silveira Ribeiro, com o curso de especialização *latu sensu* em Gestão Escolar, em anexo certidão de conclusão, e a secretária escolar, Joselane Sousa dos Santos, Registro nº 479.

O corpo docente dessa instituição é composto de 15 professores, sendo 10 com habilitação, perfazendo um total de 67% habilitados.

Os demais documentos estão inseridos no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISP do CEE.

9º Ano do Ensino Fundamental – Língua Portuguesa			
MUITO CRÍTICO	CRÍTICO	INTERMEDIÁRIO	ADEQUADO
Até 200 pontos	De 200 a 250 pontos	De 250 a 300 pontos	Acima de 300 pontos
9º Ano do Ensino Fundamental – Matemática			
MUITO CRÍTICO	CRÍTICO	INTERMEDIÁRIO	ADEQUADO
Até 225 pontos	De 225 a 275 pontos	De 275 a 325 pontos	Acima de 325 pontos

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 3101 2012
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: secretariageral@cee.ce.gov.br

Sueli



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Continuação do Parecer nº 1231/2017.

A instituição em análise apresenta 240,6 pontos em Língua Portuguesa e em Matemática 258,0 ficando situado no padrão de desempenho **Crítico** em Língua Portuguesa e em Matemática.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em pauta atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação – CNE e, especificamente, ao Art. 24 da Resolução (CEE) nº 451/2014.

III – VOTO DO RELATOR

O voto do relator é favorável com base na Informação da Assessora Técnica Maria Sueli de Mendonça Freire e nos dados constantes no SISP, ao credenciamento da Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Antônio Ferreira Sales, no município de Acaraú, da jurisdição CREDE 03 - Acaraú, à autorização para o funcionamento da educação infantil, à renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental regular e na modalidade educação de jovens e adultos, sem interrupção, até 31.12.2019.

Por ocasião do credenciamento, os instrumentos de gestão devem estar aprovados nos termos da Resolução nº 395/2005, deste Conselho.

Considerando que a escola situa-se no padrão de desempenho SPAECE – **Crítico** em Língua Portuguesa e em Matemática, recomenda-se adoção de estratégias para superação dos resultados obtidos.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado “ad referendum” do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 06 de novembro de 2017.

JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA
Relator e Presidente da CEB

PE. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE